



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1576

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama

CNPJ 45.162.054/0001-91

Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro

Telefone: (17) 3836-9220

Site: www.cosmorama.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama

Rua João Belila, nº 790 – Centro

Telefone: (17) 3836-1295

Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1576

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.846/2023

Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação, CONAE é um espaço democrático aberto pelo poder público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da educação nacional;

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional de Educação - FNE e o Ministério da Educação - MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a “Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023”, a ser realizada de forma híbrida nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, no município Votuporanga, sede do ADE Noroeste Paulista.

Art. 2º A Etapa Intermunicipal acontecerá no período de setembro e outubro de 2023, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023.

Art. 3º A culminância da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, acontecerá nos dias 19 e 20/10/2023 no município sede.

Art. 4º Participarão da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, além do poder público, poderão participar desse processo os segmentos educacionais, os setores sociais, as entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira observando o que dispõe o Regimento Interno.

Art. 5º O tema central da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, conforme explicitado no DECRETO Nº 11.697, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, o qual “Convoca, em caráter extraordinário, a

Conferência Nacional de Educação - Conae, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal”, será “PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL”, e está dividido nos seguintes eixos:

Eixo I - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

Eixo IV - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 6º O regimento da Conferência Intermunicipal de Educação levará em consideração os seguintes aspectos:

I. Documento referência produzido pelo Fórum Estadual de Educação - FEESP;

II. Documentos produzidos por fóruns estaduais/municipais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para Educação Nacional.

Art. 7º São objetivos da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023:

Mobilizar os setores e segmentos da educação no âmbito intermunicipal/regional dedicados à defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal de 1988, do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE e dos Planos Municipais de Educação - PMEs e de um projeto de Estado que garanta a educação pública, com a mais ampla abrangência, de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1576

Página 3 de 5

qualidade social para todas e todos, para consolidar uma plataforma comum de lutas pela educação do país.

Eleger os/as delegados/as para a Conferência Estadual de Educação - CONAE 2024, a realizar-se nos dias 17 a 19 de novembro de 2023, conforme cronograma do Fórum Estadual de Educação (FEESP);

Consolidar as ações do CONAE Etapa Intermunicipal/Regional - ADE Noroeste Paulista, como instância consultiva, propositiva e deliberativa, na articulação, organização, acompanhamento das políticas educacionais e de monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE e dos Planos Municipais de Educação - PMEs.

Art. 8º O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo os critérios do regimento interno da CONAE, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa Estadual CONAE 2023.

Art. 9º As despesas com a organização e realização da Etapa Intermunicipal/Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE, ocorrerão em regime de colaboração entre as instituições locais.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 04 de outubro 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.847/2023

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações do Setor Cultural - Lei Complementar n.º 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 195 de 08 de julho de 2023 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações emergenciais do Setor Cultural da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195 de 08 de julho de

2022).

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei n.º 195 de 08 de julho de 2022, Decretos n.º 11.453, de 23 de março de 2023 e n.º 11.525 de 11 de Maio de 2023;

II - seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 195/2022;

IV - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 195/2022;

V - analisar os projetos que forem inscritos nos editais a serem lançados pelo município, dar parecer e emitir a lista de homologação final a ser publicada no Diário Oficial;

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - Uma representante da Prefeitura:

a) FERNANDA SANTANA DE CARVALHO CASAGRANDE - RG 28.112.545-2;

II - Dois representantes da Sociedade Civil:

a) MATEUS BACANI CORREA - RG 40.593.178-5;

b) JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES - RG 21.521.087;

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras Secretarias do Município, Profissionais vinculados às Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura, bem como Cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Paulo Gustavo, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Complementar Federal n.º 195/2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Cosmorama.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente ato administrativo serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário, além do repasse de que trata a mesma Lei Complementar 195/22.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 04 de outubro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1576

Página 4 de 5

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Outros Atos

DECRETO Nº 4.848/2023

Dispõe sobre a homologação da Deliberação CME nº 01/2023, do Conselho Municipal de Educação de Cosmorama, que tratou a Adesão do Currículo Paulista na Rede Municipal de Ensino de COSMORAMA.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e,

CONSIDERANDO que o Currículo Paulista tem por objetivo melhorar a qualidade da Educação Básica no Estado de São Paulo, através de orientações para a aprendizagem dos estudantes por meio da elaboração de cadernos do aluno e do professor, os quais seguem competências gerais discriminadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada em 20 de dezembro de 2017, bem como o Currículo Paulista aderido pelo sistema de ensino do município de Cosmorama em 23 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o Currículo Paulista define e explicita a todos os profissionais da educação que atuam no Estado de São Paulo, as competências e as habilidades essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes paulistas e, considera sempre sua formação integral na perspectiva do desenvolvimento humano.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a adesão ao Currículo Paulista na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, junto a Rede Municipal de Ensino de Cosmorama, em conformidade com a Deliberação CME nº 01/2023, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Art. 2º Os Projetos Político Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, assim como os planejamentos dos docentes deverão ser adequados, respeitando as determinações do Currículo Paulista.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de outubro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação

vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2023

Dispõe Sobre a Deliberação da Adesão do Currículo Paulista à Rede Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA, no uso de suas atribuições legais, realizou no dia 29 de agosto de 2023, reunião extraordinária, na qual aprovou, por unanimidade, a presente deliberação:

CONSIDERANDO que o Currículo Paulista tem por objetivo melhorar a qualidade da Educação Básica no Estado de São Paulo por meio de orientações para a aprendizagem dos estudantes por meio da elaboração de Cadernos do Aluno e do Professor, os quais seguem as competências gerais discriminadas pela Base Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada em 20 de dezembro de 2017, bem como o Currículo Paulista aderido pela rede municipal de ensino de Cosmorama no ano de 2023.

CONSIDERANDO que o Currículo Paulista define, e explicita a todos os profissionais de educação que atuam no Estado de São Paulo, as competências e as habilidades essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes paulistas e considera sempre sua formação integral na perspectiva do desenvolvimento humano.

Art. 1º Fica implementado o Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais, na Rede de Ensino do Município de Cosmorama.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cosmorama-SP, 04 de outubro de 2023.

Profa Dra Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1576

Página 5 de 5



Município de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua Rafael Sabadoto, n. 1.004, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP, Fone (17) 3836 1277, E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br



Ao Ilmo. Sr. Edemilson José do Vale
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Culturando
Presidente da Conferência Intermunicipal de Cultura

ASSUNTO: CARTA DE ANUÊNCIA À CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Prezado Sr.,

O Município de **COSMORAMA-SP**, CNPJ. 45 162 054/0001-91, através de seu representante legal Prefeito LUIS FERNANDO GONÇALVES no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto na Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, conjuntamente com o disposto na PORTARIA MINC Nº 63, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura sobre o tema "**Democracia e Direito à Cultura**"; declara para os devidos fins que o referido município participará da Conferência Intermunicipal de Cultura, a ser realizada na cidade de Monte Alto, nas dependências do Centro Cívico e Cultural de Monte Alto, no dia 27 de outubro de 2023, das 8h30 às 17h, sob a coordenação do Consórcio Intermunicipal Culturando, da Secretaria Municipal de Cultura de Monte Alto e da AGCIP (Associação Gestão Cultural no Interior Paulista).

O acesso à convocação encontra-se no site do Consórcio Intermunicipal Culturando de Monte Alto e da AGCIP (Associação Gestão Cultural no interior Paulista).
www.cosorcioculturando.com.br.

Sem mais para o presente, saúdo ao todos desejoso de que essa conferência reflita os anseios de nosso município e região.

LUIS FERNANDO
GONCALVES:0852
5127833

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO
GONCALVES:08525127833
Dados: 2023.10.04 10:46:58
-03'00'

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito do Município de Cosmorama/SP